



ESTADO DA PAREFEITURA

LEI Nº 09/93

Em, 19 de Fevereiro de 1993.

CRIA ASSESSORIA LEGISLATIVA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o quadro de assessor parlamentar, de livre indicação do Vereador titular e nomeado pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os assessores a que se refere o Artigo anterior, serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal, sob forma específica para os membros da Mesa da Câmara Municipal de Várzea-PB, (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários), e bem como o Líder do Governo Municipal, sendo que este último será indicado pelo chefe do poder Executivo Municipal mediante Portaria.

Parágrafo Único: Os assessores supra-citados serão em número de Hum ( 01 ) para cada Vereador titular especificado no Capute deste artigo, além do que, perceberão salário na ordem de Cr\$ 2.251.000,00 ( Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Um Mil Cruzeiros ), corrigidos de acordo com a variação do salário mínimo, mesmo índice, sendo a nomeação feita em Comissão e em caráter ad-nutum.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PB, Em, 19 de Fevereiro de 1993.

OTONI JOSÉ DE MEDEIROS PREFEITO